



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3072, DE 25 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional

Suplementar no valor de R\$45.000.00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000.00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de aquisição de novos equipamentos para a Secretaria Municipal de Administração, pois os utilizados atualmente encontram-se obsoletos, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Administração

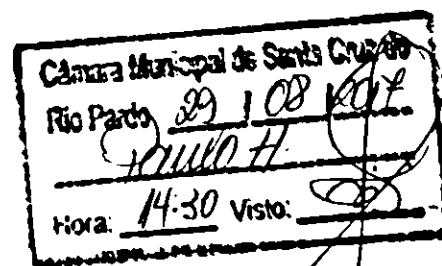
04.122.0102.2.005

041

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso 1 – Tesouro

R\$ 45.000,00



TOTAL – R\$ 45.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º. – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Administração

04.122.0102.2.005

038

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 1 – Tesouro

R\$ 45.000,00

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de Maio de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal